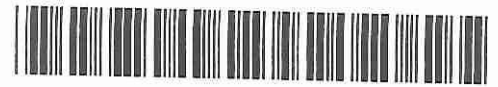


JUCESP  
05 05 23



JUCESP PROTOCOLO  
0.756.410/23-0



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
“TICKER 11 CONSULTORIA S.A”**

CNPJ nº. 38.372.287/0001-53

NIRE 35.300.600.339

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 25 de Abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da empresa na Cidade de Santana do Parnaíba e Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, 60, casa 34, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-901.
2. **PRESENÇA:** Presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976, nos termos da Lista de Presença, que faz parte da presente como **Anexo I**.
4. **MESA:** Para presidente da mesa foi escolhido o Sr. Danilo Galdino Bastos, por sua vez, convidou a mim, Matheus Bicalho Sanches, para secretariá-lo durante a reunião.
5. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária (A): 1) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Em Assembleia Geral Extraordinária (B): 1) Alteração do artigo 8º com redução das matérias qualificadas; 2) Alteração do artigo 15º, com alteração do nome do comitê e inclusão de novas matérias que serão submetidas à sua deliberação; 3) Alteração do artigo 16º retirando o requisito de unanimidade e estipulando quórum de 85% do número total de votos dos membros do comitê para aprovação das matérias a ele submetidas e a imediata alteração do Estatuto Social nos casos em que se fizer necessário; e 4) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após análise e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

**(A) Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.1 Foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.1 Foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas a alteração do artigo 8º e das matérias que necessitam de votos favorável qualificado (85%), o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“Artigo 8º - A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável dos acionistas detentores de ações representativas de mais que 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia (“Matérias Qualificadas”):*

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;*
- (ii) transformação, fusão, incorporação ou a cisão da Companhia;*
- (iii) dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição dos seus liquidantes;*
- (iv) pedido de autofalência ou de recuperação judicial por parte da Companhia, nos termos da lei aplicável;*
- (v) eleição ou destituição dos diretores da Companhia.”*

6.2 Foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas a alteração do artigo 15º, do nome do Comitê que passa a ser designado “COMITÊ EXECUTIVO”, bem como das matérias que serão a ele submetidas, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“Artigo 15 - A Companhia estará submetida a um comitê executivo (“Comitê”), de caráter decisório, composto por ambos os Diretores Operacionais e uma terceira pessoa indicada pelo acionista R2CI, em ato separado. As seguintes matérias estarão submetidas à deliberação do Comitê:*

- (i) aprovação de ingresso de novos acionistas na Companhia;*
- (ii) aprovação de qualquer tipo de associação ou parceria da*



JUCESP  
05 05 23

São Paulo, 25 de Abril de 2023.

Mesa:

Presidente:

Secretário:

\_\_\_\_\_  
Danilo Galdino Bastos

\_\_\_\_\_  
Matheus Bicalho Santos

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
Danilo Galdino Bastos

\_\_\_\_\_  
Matheus Bicalho Santos

\_\_\_\_\_  
R2CI Serviços Financeiros e Educacional Ltda.  
Por: Eduardo Augusto Mendes Madanelo Silva



**ANEXO I**  
**LISTA DE PRESENÇA**  
**TICKER 11 CONSULTORIA S.A.**

Lista de presença referente a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da TIKER 11 CONSULTORIA S.A. realizada em 25/04/2023.

ACIONISTA	ASSINATURA E QUANTIDADE DE AÇÕES
<p><b>R2CI SERVIÇOS FINANCEIROS E EDUCACIONAL LTDA.</b>, CNPJ nº 13.944.691/0001-23, com sede na Avenida das Américas, 3500, Bloco 01, Sala 619 e 620, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ CEP 22640-102, representado neste ato por por <b>EDUARDO AUGUSTO MENDES MADANELO SILVA</b>, brasileiro, nascido em 06 de novembro de 1983, agente autônomo de investimentos, portador da cédula de identidade RG nº 011330123-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.639.747-50, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Tim Lopes, nº 255, Bloco 4, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-105, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro</p>	<p style="text-align: center;"><b>R2CI Serviços Financeiros e Educacional Ltda.</b> Por: Eduardo Augusto Mendes Madanelo Silva 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias</p>
<p><b>MATHEUS BICALHO SANCHES</b>, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, no estado do Paraná, na rua Raul Juliatto, 183, Jardim Granville, CEP 86047-230, portador da Carteira de Identidade RG nº 92736024 – PR, inscrito no CPF sob nº 102.185.619-38</p>	<p style="text-align: center;"><b>MATHEUS BICALHO SANCHES</b> 15.000 (quinze mil) ações ordinárias</p>

TICKER  
11 CONSULTORIA

## ANEXO II

### “ESTATUTO SOCIAL DA TICKER 11 CONSULTORIA S.A.”

CNPJ nº 38.372.287/0001-53

NIRE 35.300.600.339

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURACÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de TICKER 11 CONSULTORIA S.A. (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único – A Companhia poderá utilizar o nome fantasia de TICKER RESEARCH E CONSULTORIA.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, 60, casa 34, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-901.

Parágrafo Único - A companhia poderá abrir, instalar, transferir, fechar ou extinguir filiais, representações, depósitos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, agência de publicidade digital, assessoria ou consultoria financeira, análise sobre valores mobiliários, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações, marketing direto e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de organização e feiras, congressos, exposições e feiras e gestão de portais, provedores e conteúdo além de outros serviços de informação na internet.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



votante da Companhia, salvo quórum específico previsto neste Estatuto Social, no acordo de Acionistas ou na legislação em vigor.

Artigo 8º - A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável dos acionistas detentores de ações representativas de mais que 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia (“Matérias Qualificadas”):

- (vi) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) transformação, fusão, incorporação ou a cisão da Companhia;
- (viii) dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição dos seus liquidantes;
- (ix) pedido de autofalência ou de recuperação judicial por parte da Companhia, nos termos da lei aplicável;
- (x) eleição ou destituição dos diretores da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria (“Diretoria”) composta por 03 (três) membros (os “Diretores”), todos residentes no país, sendo dois deles designados como Diretores Operacionais e um deles designado como Diretor de Compliance. Os Diretores deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo 1º - Os Diretores devem ser eleitos para mandatos de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos membros.

Parágrafo 2º - Os Diretores Operacionais terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, conforme parâmetros já definidos em Acordo de Acionistas. O Diretor de Compliance terá sua remuneração definida em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 4º - Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, deverá ser convocada uma Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação

escrita de qualquer acionista ou diretor, para eleger o respectivo substituto, que completará o prazo de gestão em curso.

Artigo 10 - Os Diretores Operacionais terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir bens móveis ou imóveis e executar a venda, oneração ou cessão, no todo ou em parte, de bens móveis ou imóveis, desde que respeitados os limites impostos pela Lei, pelo Acordo de Acionistas vigente e pelo Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Poderão os Diretores Operacionais, de forma conjunta e no limite de seus poderes, constituir mandatários da Companhia, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que o mandatário poderá realizar e o período de validade do mandato, exceto quando para fins judiciais.

Artigo 11 – Respeitados os limites de alçada dispostos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, a representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (i) assinatura isolada de qualquer um dos Diretores Operacionais; e
- (ii) assinatura isolada de um Procurador da Companhia, desde que nomeado na forma do Parágrafo 1º do Artigo 10.

Artigo 12 - Os membros da Diretoria reunir-se-ão periodicamente, por solicitação de qualquer dos Diretores, para discutir e fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão somente com a presença de ambos os Diretores Operacionais.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas pela unanimidade dos votos dos Diretores Operacionais e serão lavradas em atas próprias, assinadas pelos Diretores presentes e registradas no respectivo livro de registro de atas de reuniões da Diretoria.

Artigo 13 - O Diretor de Compliance ficará alheio à administração e gestão dos negócios operacionais da Companhia, ficando sob sua responsabilidade especificamente a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia, nos termos da Resolução nº 20 da Comissão de

Valores Mobiliários (“CVM”), além da gestão de riscos e cumprimento de obrigações referentes aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

Artigo 14 - A atividade de análise de valores mobiliários será de responsabilidade do Diretor e analista de valores mobiliários Danilo Galdino Bastos (CNPI nº 2993), devidamente credenciado por entidade autorizada pela CVM, nos termos do artigo 11 de sua Resolução nº 20.

## CAPÍTULO V – DO COMITÊ EXECUTIVO

Artigo 15 - A Companhia estará submetida a um comitê executivo (“Comitê”), de caráter decisório, composto por ambos os Diretores Operacionais e uma terceira pessoa indicada pelo acionista R2CI, em ato separado. As seguintes matérias estarão submetidas à deliberação do Comitê:

- (i) aprovação de ingresso de novos acionistas na Companhia;
- (ii) aprovação de qualquer tipo de associação ou parceria da Companhia;
- (iii) fixação da remuneração e a determinação dos montantes referentes aos bônus e/ou programas de incentivo aos diretores, colaboradores, empregados e/ou parceiros da Companhia;
- (iv) aumento ou a diminuição das participações societárias detidas pelos Acionistas, inclusive mediante transferência de Ações mantidas em tesouraria ou para manutenção em tesouraria, conforme o caso;
- (v) venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre as participações societárias detidas pelos acionistas;
- (vi) a distribuição de lucros da Companhia, a fixação dos administradores ou empregados e a determinação dos montantes referentes aos bônus e/ou programas de incentivo à remuneração pagos aos administradores, empregados e/ou Acionistas da Companhia;
- (vii) a venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre as Participações Vinculadas;
- (viii) o exercício pela Sociedade da Opção de Compra e a definição do adquirente das Participações Vinculadas em razão do referido exercício, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ix) o aumento ou a diminuição das participações societárias detidas pelos Sócios, inclusive mediante transferência de quotas mantidas em tesouraria ou para manutenção em tesouraria, conforme o caso;
- (x) a aquisição de qualquer ativo pela Companhia ou realização de qualquer outro investimento em valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social, igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

DUCESP  
05 05 20

- (xi) a celebração pela Companhia de quaisquer contratos com terceiros, que gere obrigações no valor individual mensal igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- (xii) a venda, alienação ou instituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor individual seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xiii) a concessão ou tomada de empréstimos e a outorga de garantia, fiança ou aval pela Companhia; e
- (xiv) a participação pelos Acionistas em Negócios direta ou indiretamente Concorrentes os termos definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - O Comitê se reunirá sempre que necessário, podendo qualquer um dos membros do Comitê Executivo convocar uma reunião quando entender que alguma matéria deva ser decidida. As reuniões do Comitê serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de notificação escrita a todos os demais membros e com cópia para a Companhia com comprovante de entrega, indicando, expressamente, a data, hora, local e ordem do dia da referida reunião.

Parágrafo 2º - A cada membro do Comitê Executivo será atribuído um número de votos correspondente ao seu percentual de participação acionária na Companhia, excluídas as participações societárias dos demais Acionistas que não façam jus a um assento no Comitê Executivo.

Parágrafo 3º - As reuniões do Comitê Executivo serão instaladas com a presença da totalidade dos membros que compõem o Comitê Executivo em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo 4º - As reuniões do Comitê Executivo somente serão consideradas regulares caso os respectivos membros estejam presentes ou participem por conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião, observados os quóruns de instalação e aprovação indicados neste Estatuto para as referidas matérias.

Parágrafo 5º - A pessoa indicada ao Comitê pelo acionista R2CI o será por documento próprio, por escrito, entregue aos Diretores Operacionais. A R2CI poderá substituir a pessoa indicada a seu livre critério, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito aos Diretores Operacionais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Artigo 16 – As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas pela aprovação de votos que representem pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do número total de

votos dos membros que compõem o Comitê Executivo.

Parágrafo 1º - Caso determinada deliberação tomada no âmbito do Comitê Executivo se refira a matéria que o Código Civil determina que deva ser submetida à deliberação dos sócios, a deliberação do Comitê Executivo em questão deverá ser prontamente comunicada aos Acionistas, estando os Acionistas obrigados a reunir-se em uma Assembleia Geral Extraordinária, respeitando o prazo de convocação descrito no Estatuto Social, a fim de exercerem os seus respectivos direitos de voto no sentido de aprovar e refletir a deliberação tomada pelo Comitê Executivo.

## **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 17 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 18 - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos.

Artigo 19 - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada por acionistas reunidos em Assembleia Geral, ficando estabelecido que no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído em dividendos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia.

## **CAPÍTULO VII – DAS RESTRICÇÕES E OBRIGAÇÕES ASSOCIADAS À ALIENAÇÃO DE AÇÕES**

Artigo 20 - Todos os critérios, procedimentos e consequências do exercício Opções de Compra, Opções de Venda, de Venda Conjunta (Tag Along) e de Exigir a Venda (Drag Along) a que os acionistas fazem jus estão previstos no Acordo de Acionistas da Companhia e serão plenamente eficazes contra todo e qualquer terceiro ou acionista.

## **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDACÃO DA COMPANHIA**

Artigo 21 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal, se for o caso, e nomear o liquidante que atuará no período da liquidação, fixando-lhes remuneração.

## **CAPÍTULO VIII – DA APURACÃO DOS HAVERES**

Artigo 22 – A liquidação e apuração dos haveres de sócio falecido ou interditado, no caso de pessoa física, e liquidado, dissolvido ou falido, no caso de pessoa jurídica, se darão na forma disposta em Acordo de Acionistas.

## **CAPÍTULO IIX – DO ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 23 - O Acordo de Acionistas, devidamente registrado, será sempre observado pela Companhia, cabendo aos administradores absterem-se de registrar transferências ou onerações de ações ou praticar qualquer ato que contrarie as disposições do Acordo de Acionistas. O Presidente de qualquer Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades previstas no Acordo de Acionistas são oponíveis a terceiros, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelo Acordo de Acionistas da Companhia, pela Lei das Sociedades por Ações, pelas demais normas da legislação pertinente e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 25 - Fica eleito o Foro da Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo,

CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO

para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.



JUL 27  
05 05 20

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L7AFM-QQH6-2AZRE-KEX3B

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MATHEUS BICALHO SANCHES (CPF 102.185.619-38)

Danilo Galdino Bastos (CPF 285.815.308-69)

EDUARDO AUGUSTO MENDES MADANELO SILVA (CPF 103.639.747-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/L7AFM-QQH6-2AZRE-KEX3B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Empresa: TICKER 11 CONSULTORIA S.A.

C.N.P.J.: 38.372.287/0001-53

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>	<b>236.754,14</b>	<b>91.995,16</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>187.423,55</b>	<b>27.858,31</b>
DISPONIBILIDADES	170.624,72	18.386,71
CAIXA	19.675,73	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	23.209,13	18.386,71
BANCO CONTA APLICAÇÃO	127.739,86	0,00
CRÉDITOS E VALORES	16.798,83	9.471,60
IMPOSTOS A RECUPERAR	629,20	9,20
IMPOSTOS A COMPENSAR	198,89	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	468,00
OUTROS CRÉDITOS	15.970,74	8.994,40
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>49.330,59</b>	<b>64.136,85</b>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	40.001,20	63.176,85
DÉBITOS DE SÓCIOS	40.001,20	63.176,85
IMOBILIZADO	8.369,39	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	9.190,00	0,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(820,61)	0,00
INTANGIVEL	960,00	960,00
INTANGIVEL	960,00	960,00
<b>PASSIVO</b>	<b>236.754,14</b>	<b>91.995,16</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>109.663,68</b>	<b>18.851,25</b>
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	109.663,68	18.851,25
FORNECEDORES	19.735,99	4.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	75.788,97	7.712,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.138,72	7.139,25
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>127.090,46</b>	<b>73.143,91</b>
CAPITAL SOCIAL	275.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	275.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(147.909,54)	23.143,91
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(147.909,54)	23.143,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 236.754,14 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

Responsável pela Empresa

Responsável Técnico

MATHEUS BICALHO SANCHES  
DIRETOR

CPF: 102.185.619-38

AGNALDO PEREIRA

Contador

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057821/O-0

CPF: 040.354.809-83



7D  
W  
L  
7  
-  
S  
6  
G  
S  
8  
-  
A  
C  
Q  
2  
E  
-  
V  
Q  
Z  
M  
D

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7DWL7-S6GS8-ACQ2E-VQZMD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

AGNALDO PEREIRA (CPF 040.354.809-83)

MATHEUS BICALHO SANCHES (CPF 102.185.619-38)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7DWL7-S6GS8-ACQ2E-VQZMD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Empresa: TICKER 11 CONSULTORIA S.A.  
C.N.P.J.: 38.372.287/0001-53  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>413.300,18</b>	<b>170.597,31</b>
VENDA DE SERVIÇOS	413.300,18	170.597,31
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(23.356,53)</b>	<b>(9.655,99)</b>
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(23.356,53)	(9.655,99)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>389.943,65</b>	<b>160.941,32</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>389.943,65</b>	<b>160.941,32</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(458.250,67)</b>	<b>(71.109,02)</b>
UTILIDADES E SERVIÇOS	(427.214,98)	(66.344,21)
DESPESAS GERAIS	(6.785,21)	(4.430,00)
PRO-LABORE	(21.600,00)	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	(2.650,48)	(334,81)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(47.931,07)</b>	<b>(15.943,45)</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	16.247,37	172,50
DESPESAS FINANCEIRAS	(64.178,44)	(16.115,95)
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>70,00</b>	<b>0,45</b>
OUTRAS RECEITAS	70,03	0,45
OUTRAS DESPESAS	(0,03)	0,00
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CS</b>	<b>(116.168,09)</b>	<b>73.889,30</b>
<b>PROVISÕES PARA CSLL E IRPJ</b>	<b>(31.741,45)</b>	<b>(13.101,88)</b>
PROVISÃO PARA CSLL	(11.903,04)	(4.913,21)
PROVISÃO PARA IRPJ	(19.838,41)	(8.188,67)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(147.909,54)</b>	<b>60.787,42</b>

Responsável pela Empresa

Responsável Técnico

MATHEUS BICALHO SANCHES  
DIRETOR  
CPF: 102.185.619-38

AGNALDO PEREIRA  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057821/O-0  
CPF: 040.354.809-83



05 05 25

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PNX7J-EU97C-E63WA-G2GZD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

AGNALDO PEREIRA (CPF 040.354.809-83)

MATHEUS BICALHO SANCHES (CPF 102.185.619-38)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PNX7J-EU97C-E63WA-G2GZD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>